



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 1.259

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNI-
CIPAL RECEBER DELEGAÇÃO DA CIDADE DE
ESPERANZA, ARGENTINA.**

**LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de
Butiá, no uso de suas atribuições legais,**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte L E I:**

**Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a receber
por conta deste Município, Delegação da Cidade de Esperanza, província de Santa Fé,
Argentina, no dia 10 de julho de 1996.**

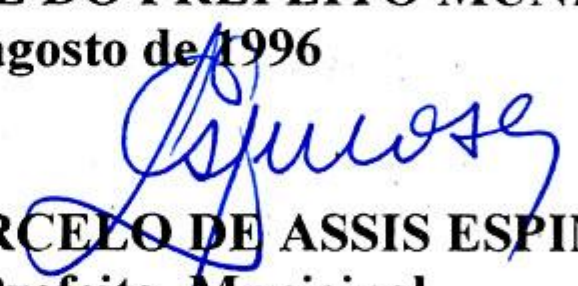
**Artigo 2º - As despesas autorizadas por esta lei, abrange a
alimentação dos visitantes, e correrá por conta da dotação da rubrica 2.006 - 3.1.3.2
do Orçamento vigente.**

**Artigo 3º - A finalidade da estada da referida Delegação, dar-se-á
para assinatura do Convênio e Protocolo de Intenções entre a cidade de Butiá e
Esperanza, com o objetivo de desenvolver o progresso de ambas as Comunidades.**

**Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 09 de agosto de 1996


**LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de agosto de 1996


**MARIA LUZIA ESPINOSA DE OLIVEIRA
Secretária Interina da Administração**